



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – PROGRESSISTAS (PP)

REQUERIMENTO nº 093 /2023.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTOCOLO Nº <u>1529/2023</u> <u>18/10/2023</u> HORA: <u>15:29</u> 9/ O FUNCIONÁRIO

Requeiro, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, solicitando que sejam esclarecidas as indagações a seguir:

1. O Município de Cantagalo-RJ possui estudos técnicos e/ou orçamentários para implementação de Plano de Cargos, Salários e Funções para os servidores da administração pública direta, autarquias e das fundações públicas municipais?
2. Em caso negativo, quais as razões de ordem técnica ou jurídica impedem que o Município de Cantagalo-RJ implemente a medida descrita no item 01? (Encaminhar documentação comprobatória).
3. Em caso positivo, existe prazo estimado para que o Poder Executivo Municipal remeta o supramencionado Plano de Cargos, Salários e Funções dos servidores públicos municipais ao Poder Legislativo?

JUSTIFICATIVA

A nossa Carta Magna, em seu artigo 31, confere ao Vereador a competência para avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Além disso, no exercício do seu múnus, possuem o poder/dever de representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhando indicações ao Prefeito e Secretários Municipais).

Aprovado por <u>Comandante do</u> Em <u>18/10/2023</u> <u>[Assinatura]</u> 1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

Sabe-se que nossa carta política em seu artigo 39 estipula que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e de suas fundações públicas, podendo este ser entendido como verdadeiro direito dos servidores e obrigação do administrador público.

Ademais, a formulação do citado Plano de Cargos e Salário demonstra verdadeira preocupação da Administração Pública para com seus agentes públicos, de forma a garantir melhores condições de trabalho e progressão, além de assegurar maior permanência destes ao longo dos anos.

Dessa forma, diante da indispensabilidade das informações solicitadas, sobretudo para adequada e eventual informação prestada à munícipes e servidores interessados, aguarda-se a resposta e reitera os votos de mais elevada estima e consideração.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 18 de outubro de 2023.

MATHEUS LUCAS DE ARRUDA CAMARA

Vereador – Progressistas (PP)

Aprovado por *[Assinatura]*
Em 19/10/2023
[Assinatura]
1º Secretário